



LEI Nº 058/2008, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PARA O
EXERCÍCIO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculado, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – O Orçamento Especial.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estima a preços de agosto de 2008, corresponde a R\$ 13.553,000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e três reais).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:



		(R\$1,00)
1.	RECEITA DO TESOURO	
1.1	RECEITAS CORRENTES	13.554.992,00
1.1.1-	Receitas Tributárias	252.111,00
1.1.2-	Receitas de Contribuições	468.109,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	24.226,00
1.1.4-	Receita de Serviços	57.163,00
1.1.5-	Transferências Correntes	12.503.693,00
1.1.6-	Outras Receitas correntes	249.690,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	977.364,00
1.2.1-	Alienação de Bens	11.798,00
1.2.2-	Transferências de Capital	965.566,00
1.3	RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	342.384,00
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	342.384,00
2.	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (1.321.740,00)	
	TOTAL	13.553.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 13.553.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil reais).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 7.892.952,09 (sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e nove centavos)

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.391.826,91 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos.).

III - e o Orçamento Especial, em R\$ 1.268.221,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais.).

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(R\$1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	13.553.000,00
1.1. DESPESAS CORRENTES	10.952.446,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.868.530,00
Juros e Encargos da Dívida	1.100,00
Outras Despesas Correntes	3.082.816,00
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	2.537.199,00
Investimentos	1.876.658,00
Inversões Financeiras	7.574,00
Amortização da Dívida	652.967,00
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.050,00
1.4. RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41.305,00
TOTAL GERAL	13.553.000,00



Seção II

II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

(R\$ 1,00)

1.	RECURSOS DO TESOUREO	13.553.000,00
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1.	PODER LEGISLATIVO	472.200,00
	Câmara Municipal	472.200,00
1.1.2.	PODER EXECUTIVO	12.227.002,00
	Gabinete do Prefeito	155.739,00
	Secretaria de Administração	527.733,00
	Secretaria de Finanças	1.367.517,00
	Secretaria de Saúde	112.369,00
	Secretaria de Assistência Social - FMAS	541.943,00
	Secretaria de Infra-Estrutura, Agricultura e Pecuária	1.375.474,00
	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	4.974.254,00
	Secretaria de Comunicação e Eventos	11.950,00
	Reserva de Contingência	22.050,00
	Fundo Municipal de Saúde	3.137.973,00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1.2.1.	PODER EXECUTIVO	853.798,00
	Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN	812.493,00
	Reserva Orçamentária do RPPS	41.305,00

TOTAL GERAL

13.553.000,00



Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

		(R\$ 1,00)
01	Legislativa	472.200,00
04	Administração	834.136,00
08	Assistência Social	541.943,00
09	Previdência Social	745.997,00
10	Saúde	3.250.342,00
12	Educação	4.910.932,00
13	Cultura	25.700,00
15	Urbanismo	971.165,00
16	Habitação	17.697,00
17	Saneamento	28.090,00
20	Agricultura	274.685,00
24	Comunicações	14.197,00
25	Energia	22.616,00
26	Transporte	61.221,00
27	Desporto e Lazer	37.622,00
28	Encargos Especiais	1.281.102,00
99	Reserva de Contingência	63.355,00
TOTAL GERAL		13.553.000,00

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, desta Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art. 06 da Lei 051/2008, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, 24 DE DEZEMBRO DE 2008.


EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional